



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

LEI N° 2074 DE 2 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de licença ou afastamento sem remuneração para servidor público municipal e dá outras providências.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - A concessão de licença ou afastamento sem remuneração para servidor público municipal para tratativas de assuntos particulares, ficará sujeita a decisão do Chefe do Poder Executivo, observado os seguintes critérios:

- I** - Concessão somente após a permanências mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;
- II**- O prazo mínimo da licença ou afastamento será de 02 (dois) meses e máximo de 02 (dois) anos, prorrogado ou não por igual período;
- III** - Concessão de nova licença ou afastamento ao servidor público municipal somente poderá ocorrer após 02 (dois) anos do término da última licença ou afastamento concedido;



MUNICÍPIO DE INDIANA
PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

IV - O servidor público municipal poderá, a qualquer momento, desistir da licença ou afastamento sem remuneração concedida, retornando a seu cargo ou emprego de origem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 02 de Março de 2018.


CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal